

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. LIZIANE BAYER)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita de prestação de serviços de hemodiálise e de filtragem de água usada no referido procedimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita de prestação de serviços de hemodiálise e de filtragem de água usada no referido procedimento.

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.28.

.....

.....

XXXVIII - Serviços de Hemodiálise (CNAE 8604-2/03) e do Sistema de tratamento, distribuição, armazenamento de água tratada para hemodiálise.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo diminuir os custos fiscais que oneram as clínicas de hemodiálise, visto que as mesmas têm papel fundamental na saúde pública. É notório que o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue atender toda a demanda, sendo muito precária a atuação das unidades de pronto atendimento (UPA) e dos hospitais públicos nessa área, restando ao setor privado suprir a deficiência do Estado.

Os custos operacionais das clínicas de hemodiálise as tornam praticamente inviáveis do ponto de vista financeiro, principalmente no interior do País e nos municípios menores, o que leva milhares de pacientes a se deslocarem, por conta própria ou em veículos financiados pelas próprias prefeituras, a outros municípios ou até estados que provêm tais serviços. Esses cidadãos gastam vários dias na semana para realizar o tratamento.

Vale salientar que cada paciente consome em média 330 litros de água por sessão de hemodiálise o que corresponde a utilização em média de 4.600 litros de água ao mês. Para manter a alta qualidade e obedecer a legislação vigente é necessário ter um sistema de distribuição, tratamento, armazenamento e monitoramento da água tratada para realização da hemodiálise. O custo desse processo é elevado, porém essencial ao tratamento de hemodiálise.

É por isso que propomos a redução a zero das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita de prestação de serviços de hemodiálise e de filtragem de água usada no referido procedimento.

Através desse projeto de concessão de incentivos fiscais, acreditamos que haverá maior interesse da iniciativa privada em atuar nessa área tão importante. O paciente renal não pode aguardar a fila de hemodiálise,

motivo pelo qual contamos com os Nobres Pares para a discussão, aprimoramento e aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada LIZIANE BAYER